

SIMDOURO - SANEAMENTO DO GRANDE PORTO, S.A.

CONCURSO PUBLICO SEM PUBLICIDADE INTERNACIONAL

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO CONTRATO DE EMPREITADA

**PROC-SD-94/2021 – MANUTENÇÃO DE CONSTRUÇÃO CIVIL E REPARAÇÃO
DE EMISSÁRIOS DO SISTEMA DE ÁGUAS RESIDUAIS E OUTRAS
INTERVENÇÕES**

**ANA MARIA
ROCHA
DIAS**

Assinado de forma
digital por ANA
MARIA ROCHA DIAS
Dados: 2021.12.02
16:22:31 Z

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DO CONCURSO.....	4
2. ANÚNCIO	4
3. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	5
4. ESCLARECIMENTOS, ERROS E OMISSÕES, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS	5
5. TIPO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO QUE SE REFERE AO MODO DE REMUNERAÇÃO.....	6
6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PREÇO BASE.....	6
7. CONCORRENTES.....	6
8. DOCUMENTOS DA PROPOSTA.....	6
9. PROPOSTAS VARIANTES.....	8
10. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA.....	8
11. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
12. ABERTURA E DISPONIBILIZAÇÃO DAS PROPOSTAS	9
13. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS.....	9
14. ESCLARECIMENTOS A PRESTAR PELOS CONCORRENTES.....	9
15. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	10
16. EXCLUSÃO DE PROPOSTAS	11
17. RELATÓRIO PRELIMINAR.....	11
18. RELATÓRIO FINAL.....	11
19. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO	11
20. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO.....	11
21. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO	12
22. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS	12
23. CAUÇÃO.....	14

24. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO.....	15
25. DESPESAS.....	16
26. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	16

ANEXOS

ANEXO I – DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO

ANEXO II – DECLARAÇÃO DO ANEXO I DO CCP

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA

ANEXO IV – LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

ANEXO V - MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DA POLÍTICA DE QUALIDADE, AMBIENTE, HIGIENE, SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO (HSST) E RESPONSABILIDADE SOCIAL DA ENTIDADE ADJUDICANTE

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL EMPRESARIAL

ANEXO VIII – MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

ANEXO IX – MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

ANEXO X – MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

SIMDOURO - SANEAMENTO DO GRANDE PORTO, S.A.

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DO CONCURSO

- 1.1** O presente concurso adota a designação de “**PROC-SD-94/2021** – Empreitada de manutenção de construção civil e reparação de emissários do sistema de águas residuais e outras intervenções”.
- 1.2** O presente concurso público tem por objeto a escolha do cocontratante particular do contrato de empreitada para execução de manutenção de construção civil e reparação de emissários do sistema de águas residuais e outras intervenções, nos termos e condições definidas nas especificações constantes do caderno de encargos.
- 1.3** A entidade adjudicante é a SIMDOURO - Saneamento do Grande Porto, S.A., doravante designada por SIMDOURO, com sede na ETAR de Gaia Litoral, sita na Rua Alto dos Chaquedas, S/N, 4400-356, freguesia de Canidelo, do concelho de Vila Nova de Gaia, pessoa coletiva n.º 514 310 103, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia, com os seguintes contactos para efeitos do presente procedimento:
- ✓ Telefone: +351 220109300
 - ✓ Fax: +351 220109301
 - ✓ Correio Eletrónico: geral.simdouro@adp.pt
 - ✓ Plataforma eletrónica de contratação pública **ACINGOV** acessível através do sítio eletrónico: <http://www.acingov.pt>
- 1.4** A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho de Administração da SIMDOURO, em reunião do dia 22 de novembro de 2021.
- 1.5** A contratação é precedida do presente procedimento de concurso público, nos termos do disposto nos artigos 16.º, n.º 1, c) e 130.º e sgs., ambos do Código dos Contratos Públicos.
- 1.6** O procedimento de concurso público foi escolhido ao abrigo do critério consignado na alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos.
- 1.7** O contrato não compreende divisão em lotes por não se enquadrar na situação prevista no artigo 46.º-A do CCP.

2. ANÚNCIO

- 2.1** O anúncio do Concurso Público, indicado no n.º 1 acima, foi publicado no Diário da República, de acordo com o artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação que lhe foi introduzida nas suas posteriores alterações e republicações, doravante designados conjuntamente por CCP.
- 2.2** Incluídos no **ANEXO I** deste Programa do Procedimento, apresentam-se os documentos comprovativos do envio do anúncio para publicação no Diário da República.

3. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- 3.1** As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública AcinGov acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.
- 3.2** Os interessados podem descarregar gratuitamente as peças do procedimento a partir da plataforma eletrónica referida no n.º 3.1, devendo para tanto proceder ao respetivo registo de acordo com as indicações constantes do mesmo.
- 3.3** O Processo do Procedimento é constituído pelas seguintes peças:
- a) O Anúncio;
 - b) O presente Programa de Procedimento;
 - c) O Caderno de Encargos.

4. ESCLARECIMENTOS, ERROS E OMISSÕES, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

- 4.1** Os interessados podem dirigir à SIMDOURO, por escrito e através da plataforma eletrónica indicada no n.º 3.1, até às 23:59:59 horas do dia em que se conclua o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta, pedidos de esclarecimento relativamente a quaisquer dúvidas surgidas na compreensão e na interpretação das peças do procedimento, bem como, neste mesmo prazo, apresentar uma lista de erros e omissões por si detetadas.
- 4.2** Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, pelo Júri do procedimento e através da plataforma eletrónica indicada em n.º 3.1, até às 23:59:59 horas do dia em que se conclua o segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.
- 4.3** A pronúncia sobre os erros e as omissões identificadas pelos interessados, bem como os termos do seu suprimento aceites serão prestados, através da referida plataforma eletrónica, até às 23:59:59 horas do dia em que se conclua o segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.
- 4.4** A falta da prestação de esclarecimentos no prazo previsto nos números anteriores poderá justificar a prorrogação do prazo para a apresentação das propostas, por período correspondente ao atraso verificado.
- 4.5** A SIMDOURO poderá, oficiosamente, proceder à prestação de esclarecimentos e retificações de erros ou omissões das peças do procedimento até às 23:59:59 horas do dia em que se conclua o segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta ou até ao final do prazo de entrega das propostas, devendo, neste caso, o prazo fixado para a apresentação das propostas ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente.
- 4.6** Quando o anúncio do procedimento tiver sido publicado no Jornal Oficial da União Europeia o período de prorrogação não pode ser inferior a 6 (seis) dias ou, nas situações previstas no n.º 3 do artigo 136.º e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 174.º do CCP, a quadro dias.

- 4.7** Quando haja prorrogação do prazo para a entrega das propostas a mesma será publicitada no Diário da República nos termos do n.º 5 do artigo 64.º do CCP.

5. TIPO DE EMPREITADA NO QUE SE REFERE AO MODO DE REMUNERAÇÃO

- 5.1** A prestação de serviços a concurso, de acordo com o modo de remuneração ao prestador, será executada em regime de série de preços.
- 5.2** A forma de pagamento é a regulada no Caderno de Encargos.

6. PREÇO BASE E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1** O preço base do procedimento é de 420.000,00 EUR (quatrocentos e vinte mil euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, e representa o preço máximo que a SIMDOURO se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem objeto do contrato a celebrar, incluindo, eventuais renovações.
- 6.2** Estipula-se, ainda, para o período de execução contratual inicial de 1 (um) Ano, o preço base de 140.000,00 EUR (cento e quarenta mil euros), considerando-se, sucessivamente, o mesmo preço base para cada período de renovação, a existir.
- 6.3** Dada a natureza deste contrato de empreitada, o contrato mantém-se em vigor pelo período de 1 (um) ano a contar da data da celebração do contrato dada a natureza dos trabalhos em causa, ou pelo período que decorra desde a data da primeira consignação até ao momento em que a SIMDOURO tenha pago ao adjudicatário o preço base máximo anual fixado de 140.000,00 EUR (cento e quarenta mil euros), consoante o que ocorrer primeiro.
- 6.4** O modo de operação das renovações do contrato encontra-se melhor definida no ponto 7.1 do caderno de encargos.
- 6.5** A violação do(s) preço(s) base atrás fixados implica a consequência prevista na alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos.

7. CONCORRENTES

- 7.1** Constitui requisito de habilitação, sob pena de caducidade da respetiva adjudicação, a inexistência de impedimento do adjudicatário, nos termos enunciados no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

8. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

- 8.1** A proposta deverá ser instruída com os seguintes documentos:

a) **Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de**

encargos, elaborada em conformidade com o Anexo I ao Código dos Contratos Públicos (em **ANEXO II** a este Programa do Procedimento);

b) Proposta de Preço e Lista de Preços Unitários, sendo:

b1) a **Proposta de preço** elaborada em conformidade com o modelo do Erro! A origem da referência não foi encontrada. deste Programa do Procedimento;

b2) a **Lista dos Preços Unitários** de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução, com o ordenamento dos mapas resumo de quantidades de trabalho, em conformidade com o modelo de Lista de Preços e Quantidades de Trabalho disponibilizado pela Entidade Adjudicante, que constitui o **ANEXO IV** do presente Programa do Procedimento. No caso de divergência entre a lista preenchida pelo Concorrente na plataforma eletrónica e o presente documento da proposta, prevalecerá este último;

c) No caso de o Concorrente ser constituído por um agrupamento de empresas, declaração conforme modelo apresentado no **ANEXO V** do presente Programa do Procedimento e que dele faz parte integrante (Acordo – Promessa de Constituição);

8.2 A proposta deve ser acompanhada pela chave de acesso à certidão atualizada do teor de todas as inscrições em vigor respeitantes à empresa concorrente para efeitos de verificação da obrigação prevista no n.º 4 do artigo 57.º do CCP.

8.3 Nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, os documentos elencados no ponto anterior devem ser **todos** assinados eletronicamente pelo concorrente ou por representante legal com poderes para o obrigar, mediante a utilização de certificado de **assinatura eletrónica qualificada**, não bastando para o efeito a mera assinatura eletrónica de um ou vários ficheiros de compactação que contenham mais do que um dos documentos exigidos. A apresentação de ficheiros compactados nos termos referidos configurará causa de exclusão da proposta.

8.4 Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, tais documentos devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

8.5 No caso em que a assinatura eletrónica certificada não possa relacionar diretamente o assinante com o Concorrente é obrigatória a junção de documento comprovativo de demonstração de

poderes de representação, nos termos do disposto no n.º 7, do artigo 54.º, da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

- 8.6 Quer a proposta de preço, quer a lista de preços unitários, se aplicável, serão expressos em euros, **com duas casas decimais**, e não incluirão o imposto sobre o valor acrescentado.
- 8.7 A falsidade de qualquer declaração implica a exclusão do concorrente do concurso, qualquer que seja a fase em que se encontre o respetivo desenvolvimento.
- 8.8 Nos termos do ponto 1.9 os concorrentes podem apresentar proposta apenas para algum(uns) lote(s) ou para todos os lotes indicados devendo, contudo, apresentar proposta para todos os artigos previstos em cada lote a que concorram, sob pena de exclusão da proposta.

9. PROPOSTAS VARIANTES

- 9.1 Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

10. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

- 10.1 Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
- 10.2 Quando pela sua própria natureza, ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução legalizada, em relação à qual declara aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

11. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1 A proposta, compreendendo todos os documentos que a devam integrar, nos termos previstos no ponto 8, será apresentada através da plataforma eletrónica indicada em 3.1 **até às 23:59:59 horas do dia 17/12/2021**, ou daquele que vier, eventualmente, a ser determinado por força de eventual concessão de prorrogação do prazo para a apresentação das propostas.
- 11.2 O concorrente, na apresentação da sua proposta, para efeitos do artigo 62.º do Código dos Contratos Públicos, deverá observar o disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, assinando todos os documentos da proposta através da utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, sob pena de exclusão da proposta.
- 11.3 A assinatura de pastas zipadas ou compactadas não equivale à assinatura dos documentos, nela, contidos, sob pena de exclusão da proposta.
- 11.4 No caso de a proposta ser apresentada por um agrupamento concorrente, a assinatura eletrónica deve ser aposta pelo representante comum, mediante a utilização de um certificado digital que cumpra os requisitos previstos no ponto 11.2 caso em que devem ser juntos ao documento os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não

existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

12. ABERTURA E DISPONIBILIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 12.1** No dia útil subsequente ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, o júri procede à publicitação da lista de concorrentes na plataforma eletrónica referida no ponto 3.1 deste Programa do Procedimento.
- 12.2** Os interessados que não tenham sido incluídos na lista de concorrentes publicada na plataforma eletrónica podem reclamar do facto, no prazo de 3 (três) dias contados da data da publicação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.
- 12.3** Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, o júri publicará uma nova lista dos concorrentes e no caso de não se encontrar a proposta do reclamante, o júri fixa-lhe um novo prazo para apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o previsto nos números anteriores.

13. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

- 13.1** Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias contado da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, que se prorroga sucessivamente por períodos de 30 (trinta) dias no caso de, no decurso de cada período, os concorrentes nada declararem em contrário.

14. ESCLARECIMENTOS A PRESTAR PELOS CONCORRENTES

- 14.1** Os concorrentes obrigam-se a prestar, relativamente aos elementos que instruem as suas propostas, os esclarecimentos que o Júri considere necessários e considerados relevantes para efeitos de análise e avaliação das mesmas.
- 14.2** Os esclarecimentos solicitados nos termos do número anterior serão prestados no prazo que no pedido, por escrito, for fixado. Esse prazo não será superior a dez dias e a não apresentação de tais esclarecimentos ou de justificação considerada aceitável, dentro de tal prazo, implicará a exclusão da respetiva proposta.
- 14.3** Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das respetivas propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.
- 14.4** À SIMDOURO, assiste o direito de se poder informar das condições técnicas atuais de qualquer dos concorrentes junto da entidade competente.

15. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 15.1** A adjudicação é realizada, segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de Monofator, através da densificação de um único aspecto de execução do contrato que, neste procedimento, se propõe ser o fator preço, neste caso, a adjudicação do contrato à proposta com o mais baixo preço, nos termos da alínea b) do n.º I, do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos.
- 15.2** Se, da aplicação do critério definido na alínea anterior, a situação de empate subsistir, a hierarquização das propostas far-se-á tomando por referência, de forma sucessiva, até que se obtenha a diferenciação, os preços unitários propostos para a execução dos trabalhos compreendidos nos artigos seguintes, constantes da lista de preços unitários:
- 1º artigo: 1.1.1 - Mobilização da equipa de intervenção na situação de emergência - tempo de resposta até 4 horas;
 - 2º artigo: 3.1 - Mobilização e desmobilização do equipamento até ao local da intervenção;
 - 3º Artigo: 3.2 - Disponibilização de retroescavadora e respetivo manobrador, no local da intervenção.
- 15.3** Em último caso, se mesmo assim existir propostas com igual classificação, realizar-se-á um sorteio para desempate daquelas, a promover pelo júri do procedimento, na presença dos representantes de todos os concorrentes, que serão notificados, via correio eletrónico, para a sessão de sorteio com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias, com a indicação da hora e o local da sua realização.
- 15.4** O sorteio poderá ser realizado presencialmente ou será assegurado através de meios de comunicação à distância adequados, designadamente teleconferência, videochamada ou outro. O júri comunicará aos concorrentes na notificação prevista no número anterior a forma como o sorteio será realizado.
- 15.5** Será concedida uma tolerância de 15 (quinze) minutos, a contar da hora indicada para a realização do sorteio, decorrida a qual, o mesmo será iniciado ainda que não se encontrem presentes todos os representantes dos concorrentes notificados.
- 15.6** A falta de todos ou de alguns dos interessados não constitui fundamento de não realização ou de adiamento do sorteio, nem de exclusão das respetivas propostas.
- 15.7** O Júri elaborará a ata respetiva que documentará os trabalhos realizados na dita sessão e os resultados do sorteio, ficando apenas ao processo de contratação e que será divulgada por todos os concorrentes.
- 15.8** Os concorrentes, cujos representantes não tenham comparecido ou tenham chegado para além do período de tolerância supra fixado, não poderão reclamar do teor da ata, nem dos resultados do sorteio.

16. EXCLUSÃO DE PROPOSTAS

16.1 São excluídas as propostas que se enquadrem nas situações previstas nas alíneas do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

16.2 Constituem, ainda, motivo de exclusão das propostas as seguintes situações:

- a) Quando os documentos que as constituem não se encontrem todos assinados eletronicamente, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, conforme exigido nos n.ºs 8.2 a 8.4 do presente Programa do Procedimento.

17. RELATÓRIO PRELIMINAR

17.1 O Júri elabora um relatório fundamentado sobre o mérito das propostas, ordenando-as classificativamente de acordo com o critério de adjudicação fixado no presente procedimento.

17.2 No relatório mencionado no número anterior, o Júri fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.

17.3 O Relatório Preliminar é submetido a audiência prévia, a promover pelo Júri do procedimento, podendo os concorrentes pronunciarem-se sobre o seu teor no prazo de 5 (cinco) dias.

18. RELATÓRIO FINAL

18.1 Exercido o direito de audiência prévia referido no número 17.3, ou decorrido o respetivo prazo, o Júri pondera as observações formuladas e elabora relatório final de avaliação das propostas, que submete à apreciação e decisão da entidade adjudicante, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo 146.º, n.º 2 do CCP.

18.2 No caso previsto na parte final do número anterior, o Júri procede a nova audiência prévia, nos termos do 17.3.

19. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

19.1 Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar tomará a decisão de adjudicar.

20. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

20.1 A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final de avaliação das propostas.

20.2 Na notificação da decisão de adjudicação, a entidade adjudicante solicita ao adjudicatário:

- a) A apresentação dos documentos de habilitação e outros exigidos no Ponto 22
- b) A prestação da caução exigida;

- c) A pronúncia sobre a minuta do contrato;
- d) A confirmação no prazo para o efeito fixado, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

21. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO

21.1 Não há lugar a adjudicação, extinguindo-se o procedimento, quando:

- a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
- b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
- c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
- d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem, designadamente, a fixação de limites legais à atuação das empresas públicas ou a emissão de orientações nos termos dos artigos 24.º e 39.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro ou do n.º 7 do artigo 5.º, do Decreto-Lei 92/2013, de 11 de julho.

22. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS

22.1 Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a entidade adjudicante notifica o adjudicatário para, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da referida notificação, apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao Código dos Contratos Públicos e a que se refere a alínea a), do n.º 1 do artigo 81.º daquele diploma;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações de impedimento previstas nas alíneas b), d) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, designadamente:
 - i. Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - ii. Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - iii. Certificado do registo criminal do adjudicatário, bem como dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e estes se encontrem em efetividade de funções. Para o efeito a adjudicatária deverá juntar certidão do registo comercial ou código da referida certidão permanente, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
- c) Documento comprovativo da titularidade de alvará ou certificado de empreiteiro de

obras públicas, contendo as seguintes habilitações:

- 6.^a subcategoria da 2.^a categoria da classe 4;
- 1.^a subcategoria da 1.^a categoria e da classe 2;
- 1.^a subcategoria da 2.^a categoria e da classe 2.

22.2 O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação previsto no ponto 22.1 pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a 5 (cinco) dias.

22.3 Os documentos de habilitação do adjudicatário deverão ser apresentados em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada quando, pela sua própria natureza ou origem, estejam redigidos em língua estrangeira.

22.4 O modo de apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário deverá cumprir os termos constantes do artigo 5.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, tendo em conta o disposto no artigo 83.º-A do Código dos Contratos Públicos.

22.5 No prazo definido no ponto 22.1 deve ainda o adjudicatário entregar os seguintes, os quais sempre que não sejam emitidos e assinados por entidades oficiais, devem cumprir a formalidade de assinatura prevista no Ponto 11.2:

- a) Comprovativo da prestação da caução exigida no procedimento;
- b) Declaração de aceitação de Regulamento para Fornecedores disponível no website da SIMDOURO, S.A., em <http://www.simdouro.pt>;
- c) Apresentar a declaração de subscrição da Política de Qualidade, Ambiente, Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho (HSST) e de acordo com o modelo do **ANEXO VI** ao presente Programa do Procedimento.
- d) Declaração de Responsabilidade Social, elaborada de acordo com a minuta constante do **ANEXO VII** ao presente Programa do Procedimento;
- e) No caso de a adjudicação recair sobre proposta apresentada por agrupamento, deve ainda apresentar documentos comprovativos da associação dos membros do agrupamento adjudicatário na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho ou de agrupamento complementar de empresas, previsto no Decreto-Lei n.º 430/73, de 25 de agosto;
- f) A identificação do Diretor de Obra acompanhada pelo respetivo Termo de responsabilidade por este subscrito;
- g) Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil válido, respeitante ao Diretor de Obra, nos termos do artigo 24.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho;
- h) Comprovativo de contratação, por vínculo laboral ou de prestação de serviços, do Diretor de Obra;
- i) Comprovativos da qualificação do técnico designado para as funções de Diretor de Obra, através do Sistema Eletrónico de Reconhecimento de Atributos Profissionais com o Cartão

de Cidadão a que se refere o artigo 51.º da Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro;

- j) Declaração que identifique a pessoa ou pessoas indicadas para outorga do contrato, acompanhada de título legitimador, caso a mesma não resulte diretamente da certidão a que se reporta a alínea seguinte;
- k) Identificação da pessoa, morada, número de fax e *email* para efeitos de comunicações escritas a realizar durante a fase de execução do contrato.

22.6 Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas os documentos previstos no n.º 22.1 e 22.5 devem ser apresentados por todos os seus membros.

22.7 Os documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário devem ser disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica da entidade adjudicante.

22.8 No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias, proceder à respetiva supressão.

23. CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO

23.1 A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário:

- a) Não apresentar os documentos de habilitação no prazo fixado em 22.1 ou da sua prorrogação prevista no ponto 22.2
- b) Não prestar a caução exigida;
- c) Não confirmar os compromissos no prazo fixado para o efeito ou até ao termo da respetiva prorrogação.

23.2 Constitui, ainda causa de caducidade da adjudicação a não apresentação dos documentos exigidos nas alíneas b) a i) do Ponto 22.5 do presente procedimento.

23.3 Nos casos previstos nos números anteriores, a adjudicação é realizada à proposta ordenada em lugar imediatamente subsequente no relatório final de avaliação das propostas.

24. CAUÇÃO

24.1 O adjudicatário garantirá por caução, a prestar nos termos do disposto nos artigos 88.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, em valor correspondente a 5% do preço contratual, o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.

24.2 Os termos para a prestação da caução constam dos **ANEXOS VIII, IX e X** ao presente Programa.

24.3 Será dispensada a prestação de caução ao Adjudicatário que apresente contrato de seguro adequado da execução da prestação de serviços pelo preço total do respetivo contrato. Aplicar-

se-á o mesmo regime caso exista assunção de responsabilidade solidária com o Adjudicatário, pelo preço total do respetivo contrato, por entidade bancária reconhecida.

- 24.4** O depósito em dinheiro ou em títulos efetuar-se-á em Portugal e em qualquer instituição de crédito, à ordem da entidade que for indicada pela SIMDOURO, S.A., devendo ser especificado o fim a que se destina.
- 24.5** Quando o depósito for efetuado em títulos, estes serão avaliados pelo respetivo valor nominal, salvo se, nos últimos 3 (três) meses, a média da cotação na bolsa de valores ficar abaixo do par, caso em que a avaliação será feita em 90% (noventa por cento) dessa média.

25. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

- 25.1** A minuta do contrato será aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação.
- 25.2** O órgão competente para a decisão de contratar pode propor ajustamentos ao conteúdo do contrato a celebrar, nos termos do artigo 99.º do CCP.
- 25.3** Aprovada a minuta do contrato a celebrar, o órgão competente para a decisão de contratar notifica-a ao adjudicatário, assinalando expressamente os ajustamentos propostos e para pronunciar, querendo.
- 25.4** A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não seja apresentada reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.
- 25.5** As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
- 25.6** No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
- 25.7** Os ajustamentos que sejam aceites pelo adjudicatário devem ser notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas.
- 25.8** Após a aceitação da minuta do contrato pelo adjudicatário, nos termos do artigo 101.º do CCP, a Entidade Adjudicante reduz a versão final do clausulado contratual em suporte informático para a aposição de assinaturas eletrónicas pelos representantes das outorgantes.

26. RECURSO A PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO

- 26.1** A entidade adjudicante reserva-se o direito de adotar o procedimento de ajuste direto ao abrigo do artigo 24.º e 27.º do CCP, sempre que se preencham os requisitos cumulativos aí previstos.

27. DADOS PESSOAIS

- 27.1** Os dados pessoais, que eventualmente constem das propostas e dos respetivos anexos serão analisados pela entidade adjudicante, exclusivamente no âmbito do presente procedimento, no estrito cumprimento das obrigações legais decorrentes do Código dos Contratos Públicos (CCP), respeitando as normas legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.
- 27.2** Com a entrega das propostas, os concorrentes assumem a responsabilidade no cumprimento da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, designadamente na licitude da obtenção dos dados pessoais e na publicitação dos mesmos na plataforma eletrónica.
- 27.3** A entidade adjudicante garante que os dados pessoais serão conservados pelo prazo estritamente necessário, tendo em atenção os critérios legais aplicáveis.
- 27.4** A entidade adjudicante garante igualmente que os concorrentes podem, de forma gratuita, solicitar esclarecimentos adicionais para efeitos de exercício dos seus direitos no âmbito da proteção de dados pessoais, bem como podem apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.
- 27.5** Todas as comunicações respeitantes a esta matéria deverão ser remetidas para o Encarregado de Proteção de Dados através do seguinte endereço eletrónico da morada: rleao@adp.pt.

28. PRODUÇÃO DE EFEITOS DO CONTRATO SUJEITO A VISTO PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS

- 28.1** Caso o contrato se encontre sujeito a visto prévio do Tribunal de Contas, o mesmo só produz efeitos após emissão desse visto, nos termos do artigo 45.º, n.º 4, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com a redação conferida pela Lei n.º 61/2011, de 7 de dezembro.

29. DESPESAS

- 29.1** Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

30. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 30.1** A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Procedimento, aplica-se o disposto no CCP.

ANEXO I

DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO

ANEXO I.A – DOCUMENTO COMPROVATIVO DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA



PARTE L — CONTRATOS PÚBLICOS

SIMDOURO - SANEAMENTO DO GRANDE PORTO, S. A.

Anúncio de procedimento n.º 15112/2021

MODELO DE ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO

1 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Designação da entidade adjudicante: SIMDOURO - Saneamento do Grande Porto, S. A.

NIPC: 514310103

Endereço: ETAR de Gaia Litoral, Rua Alto dos Chaquedas, S/N

Código postal: 4400 356

Localidade: Vila Nova de Gaia

País: PORTUGAL

NUT III: PT11

Distrito: Porto

Concelho: Porto

Freguesia: União das Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos

Endereço Eletrónico: geral.simdouroc@adp.pt

2 - OBJETO DO CONTRATO

Designação do contrato: Contrato de empreitada de Manutenção de Construção Civil e reparação de emissários do sistema de águas residuais e outras intervenções

Descrição sucinta do objeto do contrato: As prestações que constituem o objeto do contrato a celebra encontram-se melhor descritas no Caderno de Encargos

Tipo de Contrato: Empreitada de Obras Públicas

Preço base do procedimento: Sim

Valor do preço base do procedimento: 420000.00 EUR

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

_____ (denominação social e sede da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente), titular(es) do(s) alvará(s) n.º(s)-PUB ou Certificado(s) n.º(s)-PUB (...) detendo as habilitações nele constantes, depois de ter(em) tomado conhecimento do objeto da empreitada para a execução da obra pública identificada por “ _____ ”, a que se refere o anúncio datado de ____ de _____ de 20____, obriga(m)-se a executar os trabalhos que constituem essa empreitada, em conformidade com o Caderno de Encargos, no prazo de _____, pelo preço de _____,____ EUR (..... euros), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

À quantia supramencionada acrescentará o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 60.º do CCP, o preço global acima indicado é composto pelos seguintes preços parciais, relativos aos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou certificados ou nas declarações emitidas pelo IMPIC-Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P., nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro:

Categoria	Subcategoria	Artigos do Mapa de Trabalhos	Valor (EUR)	Empreiteiro/Membro do Agrupamento / Subempreiteiro

Mais declara(m) que renuncia(m) a foro especial e se submete(m), em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data _____

Assinatura(s) _____

(Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto)

ANEXO IV

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

O concorrente deverá preencher a lista de preços unitários de todas as espécies de trabalhos previstas para o presente contrato e quantidades estimadas de acordo com o modelo em ficheiro informático em formato “EXCEL”.

No caso de divergência entre a lista preenchida pelo Concorrente na plataforma e a lista apresentada e assinada pelo Concorrente na sua proposta em resposta ao modelo apresentado neste ANEXO IV, prevalecerá a lista apresentada em resposta ao presente modelo.

A lista de preços unitários e quantidades de trabalho é descarregada diretamente da plataforma eletrónica AcinGov.

ANEXO V

MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO

F, _____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado total e completo conhecimento das condições estabelecidas no Programa do Procedimento para a empreitada _____ e nos termos da alínea _____ do Ponto 8.1 do Programa do Procedimento, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em _____ (indicar a figura jurídica adotada) ^(a)

A participação qualitativa de cada empresa é a que se discrimina:

As empresas associadas declaram que a empresa representará a associação perante a SIMDOURO – Saneamento do Grande Porto, S.A. devendo toda a correspondência ser enviada para (indicar endereço, telefone e fax).

As empresas associadas assumem perante o Dono da Obra responsabilidade solidária passiva, desde já, quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

As empresas associadas responderão, ainda em responsabilidade solidária passiva, com o Agrupamento Complementar de Empresas, no cumprimento do contrato de empreitada caso seja este o Adjudicatário ^(b)

As empresas associadas aceitam a exigência de autorização prévia dada pela SIMDOURO, S.A., a qualquer alteração na composição da associação.

Data _____

Assinaturas _____

(a) - No caso de a associação adotar alguma designação especial, acrescentar: “adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____” (em maiúsculas).

(b) - Só no caso de a modalidade adotada ser a do ACE.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DA POLÍTICA DE QUALIDADE, AMBIENTE, HIGIENE, SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO (HSST) E RESPONSABILIDADE SOCIAL DA ENTIDADE ADJUDICANTE

F, _____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Convite para a empreitada _____ e nos termos da alínea do c) 22.5 do Programa do Procedimento, subscreverem a Política de Qualidade, Ambiente, Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho (HSST) e Responsabilidade Social da Entidade Adjudicante e comprometem-se a cumpri-la integralmente.

Data _____

Assinatura _____

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL EMPRESARIAL

(Empresa), com sede na (morada), contribuinte n.º (.....), representada por (cargo e nome), declara que no âmbito da sua atividade e em cumprimento da legislação nacional:

- a) Não utiliza qualquer forma de trabalho infantil;
- b) Não utiliza qualquer forma de trabalho forçado;
- c) Proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável e toma as medidas adequadas para prevenir acidentes, incidentes e danos à saúde dos seus trabalhadores;
- d) Não coloca qualquer objeção à associação dos trabalhadores, a sindicatos ou à possibilidade de associação coletiva;
- e) Não realiza qualquer tipo de discriminação, direta ou indireta, baseada na ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical, bem como não interferir no exercício dos direitos, que lhe estão associados. Deve ser observada a proporcionalidade entre esta prática e o exercício da atividade profissional;
- f) Não permite comportamentos que se revistam de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório;
- g) Não realiza qualquer tipo de punição corporal, mental ou coerção física ou verbal;
- h) Cumpre com as leis aplicáveis sobre o horário de trabalho e cumpre o pagamento de horas extraordinárias;
- i) Assegura que a composição dos salários e benefícios seja detalhada e clara para os trabalhadores.
- j) Compromete-se a colaborar nas atividades de monitorização que a SIMDOURO venha a promover, no âmbito do seu sistema de responsabilidade empresarial;
- k) Promoverá as ações de reparação e ações corretivas para tratar quaisquer não conformidades que coloquem em causa os requisitos da norma SA8000, identificadas no âmbito da monitorização referida no ponto j);
- l) Informar a SIMDOURO de quais são os fornecedores, subcontratados e subfornecedores que estão a prestar serviço ou fornecer qualquer material ou equipamento no âmbito da execução do contrato;
- m) Informar os seus fornecedores, subcontratados e subfornecedores do conteúdo desta declaração.

Mais declara, a veracidade dos elementos acima descritos, subscritos por esta empresa.

(Localidade), (dia) de (mês) de

Assinaturas

(Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto)

ANEXO VIII

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

Euros:.....EUR

Vai _____, residente (ou com escritório) em _____, depositar na _____ (sede, filial, agência ou delegação) da (instituição), na conta da **SIMDOURO, S.A.**, a quantia de _____ EUR, (por extenso _____), como caução exigida no âmbito do contrato denominado “...-...-.... –”, para os efeitos do n.º I do artigo 88.º do CCP.

Data

Assinaturas.....

ANEXO IX

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

O Banco, com sede em, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de....., com o capital social de, presta a favor de **SIMDOURO, S.A.**, garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de, correspondente a (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (Empresa Adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a **SIMDOURO, S.A.** vai outorgar e que tem por objeto a “...-...-.... -....” regulado nos termos da legislação aplicável.

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da **SIMDOURO, S.A.** sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (Empresa Adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia útil seguinte ao pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo da execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção pela entidade adjudicante, nos termos previstos na legislação aplicável.

Data.....

Assinaturas.....

ANEXO X

MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

A companhia de seguros, com sede em, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de....., presta a favor de **SIMDOURO, S.A.**, e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de, correspondente a (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que..... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a **SIMDOURO, S.A.** vai outorgar e que tem por objeto a “...-...-.... –....”, regulado nos termos da legislação aplicável (Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro e suas posteriores alterações e republicações).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia no dia seguinte à solicitação da **SIMDOURO, S.A.** sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (Empresa Adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à **SIMDOURO, S.A.** quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento pela entidade adjudicante, nos termos previstos na legislação aplicável

Data.....

Assinaturas.....